



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.964**, de 21 de Novembro de 2.023.

*Dispõe sobre a criação de uma nova ação 1.059, na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 100.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/11/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.059, Emenda Parlamentar nº 2023.094.48.237, Demanda nº 59090, do Deputado Estadual Vinicius Camarinha e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos da referida emenda na seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária**  
**F.P. 10.301.0008.1.059 EM. PARL. Nº 2023.094.48.237**  
**DEP.EST. VINICIUS CAMARINHA**  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Ficha - 651**  
Recurso – 02 Estadual  
Valor: R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de Novembro de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021